



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

[www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Motuca**

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 256 de 07 de outubro de 2025**

*“Altera a redação do art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento Empresarial de Motuca - PDEM, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA**, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 06 de outubro de 2025, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 09 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Para a seleção dos empreendimentos contemplados pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, serão preferencialmente considerados a área de terra, as isenções e demais benefícios solicitados, proporcionais ao volume de investimento e à capacidade de contribuir para o valor adicionado do Município, bem como as estimativas de empregos diretos gerados, o investimento a ser realizado na área objeto de concessão - abrangendo, inclusive, obras e serviços necessários à sua implantação, sempre que pertinentes -, além do faturamento médio mensal previsto, conforme diretrizes estabelecidas no edital regulador do certame.

**§ 1º** Observadas as disposições do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando, em razão da natureza do objeto, se verificarem peculiaridades que admitam soluções específicas e alternativas, poderá ser adotado o critério de julgamento por técnica e preço, de modo a assegurar que a seleção considere não apenas o valor econômico da proposta, mas também a qualidade técnica do empreendimento e sua adequação ao interesse público.

**§ 2º** Na hipótese de adoção do critério previsto no § 1º, o edital estabelecerá de forma clara e objetiva a metodologia de avaliação das propostas, os pesos atribuídos às parcelas técnica e de preço, bem como os parâmetros de julgamento, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Autonomistas,  
Motuca/SP, 07 de outubro de 2025.**

### FABIO DE MENEZES CHAVES PREFEITO MUNICIPAL

#### **LEI Nº 945 de 07 de outubro de 2025.**

***Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 727, de 16 de maio de 2017, que cria a Câmara Mirim no município, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.***

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam incluídos os §§ 1º e 2º no art. 4º da Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

**§ 1º** A eleição poderá ser realizada, em caráter excepcional e a critério da comissão representativa do Legislativo Municipal, em data diversa da prevista no caput deste artigo, quando assim recomendar a conveniência administrativa, de modo a assegurar processo eleitoral justo e adequado aos estudantes interessados.

**§ 2º** A comissão representativa, composta por vereadores da Câmara Municipal, poderá convocar, para acompanhamento do processo eleitoral e elaboração do Regimento Interno da Câmara Mirim, representantes do Departamento de Educação Municipal, do CONCRIAMO, do Conselho Tutelar e de outros órgãos que se fizerem necessários ao adequado funcionamento do projeto.”

**Art. 2º** O § 1º do art. 6º da Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

**§ 1º** Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene, na Câmara Municipal, destinada à diplomação e posse, na primeira semana do ano em que se deva iniciar o exercício do respectivo mandato.

**Art. 3º** O art. 10 da Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10.** O mandato dos Vereadores Mirins encerrar-se-á na primeira semana do mês de fevereiro do ano subsequente ao de seu exercício, em Sessão Solene da Câmara Municipal, ocasião em que serão homenageados com a entrega de diploma e lembrança, procedendo-se, na mesma oportunidade, à posse dos eleitos para o mandato seguinte.”

**Art. 4º** Fica acrescido o art. 13 à Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, com a seguinte redação:

**“Art. 13.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Autonomistas,  
Motuca/SP, 07 de outubro de 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 263

Página 3 de 3

**FABIO DE MENEZES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 3391 de 07 de outubro de 2.025.**

*Nomeia servidor aprovado em  
Processo Seletivo*

**FABIO DE MENEZES CHAVES**, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

I - Nomear a Sra. **MARIANA DO NASCIMENTO MAZEGA**, aprovada em processo seletivo realizado através do Edital nº 001/2025, onde obteve a 6ª classificação, para exercer o cargo do Quadro Temporário de **BERÇARISTA**, a partir de 06 de outubro de 2025, ficando lotada no Departamento de Educação, vinculado ao Regime C.L.T.

II - Nomear a Sra. **LAVINIA DOS SANTOS REGIS**, aprovada em processo seletivo realizado através do Edital nº 001/2025, onde obteve a 8ª classificação, para exercer o cargo do Quadro Temporário de **BERÇARISTA**, a partir de 06 de outubro de 2025, ficando lotada no Departamento de Educação, vinculado ao Regime C.L.T.

III - As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

IV - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a data de 06 de outubro de 2025.

**Palácio dos Autonomistas,**  
**Motuca/SP, 07 de outubro de 2.025.**  
**FÁBIO DE MENEZES CHAVES**  
**Prefeito Municipal**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### **DESISTÊNCIA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

A Prefeitura Municipal de Motuca por intermédio do seu Prefeito Municipal comunica a **DESISTÊNCIA** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, em conformidade com o Edital de **HOMOLOGAÇÃO** publicado na Edição nº 181 do Diário Oficial do Município de Motuca de 06 de maio de 2025, cuja convocação para comparecimento nesta Prefeitura foi publicada neste Diário Oficial, na Edição de nº 262A de 03 de outubro de 2025:

- **AMANDA PEREIRA**- Professora PEB I - Classificada em 5º lugar.

- **MARCELE COSIN DE OLIVEIRA TAMIAO**- Professora PEB I - Classificada em 6º lugar.

A desistência foi constatada em virtude do **não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** estabelecido na convocação acima informada, para fins de apresentação de documentação e/ou manifestação de interesse na vaga.

Ressaltamos que a convocação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e que o não atendimento no prazo estipulado caracteriza **desistência tácita**, conforme disposto nas normas do processo seletivo.

Desta forma, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem de classificação.

**Motuca/SP, 07 de outubro de 2025.**  
**FABIO DE MENEZES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### CONVOCAÇÃO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOTUCA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, em conformidade com o Edital de **HOMOLOGAÇÃO** publicado na Edição nº 181 do Diário Oficial do Município de Motuca de 06 de maio de 2025, para comparecer junto ao Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua São Luiz, 111 - Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para objetivarmos sua contratação.

- **RINALDO JORGE DE SOUZA**- Professora PEB I - Classificada em 7º lugar.

- **PRISCILA APARECIDA DA CUNHA AUGUSTO** - Professora PEB I - Classificada em 8º lugar.

- **KAMILLA CRISTINE MOREIRA** - Professora PEB I - Classificada em 9º lugar.

**Palácio dos Autonomistas,**  
**Motuca/SP, 07 de outubro de 2025.**  
**FABIO DE MENEZES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**